



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de serviços de encadernação de coletâneas de votos de juízes, conforme especificações do anexo A.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 As coletâneas de votos dos juízes do Tribunal e os pareceres do Procurador Regional Eleitoral retratam a atuação e passagem desses operadores do direito pelo Tribunal. São, ao final do biênio de cada juiz ou procurador, selecionados, encadernados e entregues a cada um dos profissionais mencionados. Trata-se de obrigação regulamentar da Secretaria Judiciária (SJU) e da Secretaria de Gestão Administrativa e de Serviços (SGA), consoante inciso XVIII, do art. 102, e inciso X, do art. 66, respectivamente, da Resolução Administrativa do TRE-BA nº 8, de 31 de maio de 2019.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
Serviço de encadernação de coletâneas de votos dos juízes do Pleno do TRE-BA.	00001286-6	Encadernação de coletânea de votos e pareceres, em capa dura, consoante especificação constante do Anexo A.	02

- 3.2 A contratada poderá conhecer os respectivos modelos de encadernação existentes na Coordenadoria de Gestão da Informação, Documentação e Memória (COGED), para verificar as especificações do produto.
- 3.3 A visita poderá ser agendada através de contato telefônico com os seguintes servidores: NIZALDO — (71) 3373-7155 e LIA MÔNICA — (71) 3373-7159, no horário das 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira e das 8 às 12 horas, às sextas-feiras.
- 3.4 O clichê confeccionado pela contratada (clichê com assinatura do Presidente do Tribunal) será de propriedade do TRE-BA e deverá ser entregue na Seção de Gestão da Informação (SEINFO).
- 3.5 O clichê já existente (clichê com Brasão da República), fornecido à contratada para confecção do objeto do presente Termo de Referência, é de propriedade do TRE-BA e deverá ser devolvido à SEINFO, quando da entrega do objeto contratado.

3.6 A entrega das coletâneas de votos encadernadas e a devolução dos respectivos clichês (confeccionado pela Contratada e fornecido pelo Tribunal) far-se-ão na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA) e na Seção de Gestão da Informação (SEINFO), respectivamente, do edifício-sede deste Tribunal, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, das 14 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O TRE-BA disponibilizará o material que subsidiará a confecção do objeto contratado da seguinte forma e prazo:

4.1.1 O material será fornecido à Contratada de forma parcelada, de modo a assegurar a encadernação e entrega das coletâneas ao TRE-BA, observados os seguintes prazos limites:

4.1.1.1 1ª coletânea (1 exemplar) e respectivo clichê do magistrado: três dias úteis após a assinatura do contrato; e

4.1.1.2 2ª coletânea (1 exemplar) e respectivo clichê do magistrado: 1º/4/2020.

4.2 Prazos máximos admitidos:

4.2.1 O Tribunal entregará o material que subsidiará a confecção do objeto contratado mediante recibo, que certificará a data do recebimento e, a partir daí, começarão a correr os seguintes prazos, ininterruptamente, até a apresentação de todo o objeto:

GRÁFICA	Entregar o objeto	10 dias , a partir da entrega à contratada das laudas a serem encadernadas e do clichê do Brasão da República.
TRE-BA	Devolver objetos que porventura apresentarem defeito.	5 dias , a contar do recebimento provisório pelo TRE-BA.
GRÁFICA	Efetuar as correções e/ou substituição dos produtos indicados e entregar para o Tribunal.	10 dias , a partir da notificação.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do presente termo de referência, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado; e
- Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

- 5.2 A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação de inconformidade.
- 5.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço ou de parte faltante no prazo assinalado na tabela constante do subitem 4.2.1.
- 5.5 Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o presente termo de referência e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 5.6 Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, produto do serviço recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no art. 1.275, inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.
- 5.7 A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente Nota de Empenho/Contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 5.8 Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação;
 - e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato; e
- i) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato dar-se-á da data de sua assinatura até 30/06/2020.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1 %, sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) atrasar, até no máximo 7 dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **1% do valor do serviço reparado ou reexecutado com atraso, por dia de atraso;**

- c) inexecução parcial – **15 % sobre o valor do serviço não entregue;**
- d) inexecução total – **20 % sobre o valor total contratado;**

9.2 Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá com base no artigo 45, da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, §1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 10.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
 - 11.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura; e
 - 11.1.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.2 Condiciona-se o pagamento à:
 - I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado; e
 - II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 11.3 A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
- 11.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

Salvador - BA, 17 de fevereiro de 2020

CAMILA GUERRA DE ARAÚJO FRANÇA
Técnico Judiciário – Chefe Substituta
SEINFO

FERNANDA COSTA GUIMARÃES
Analista Judiciário – Área Judiciária
SEINFO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

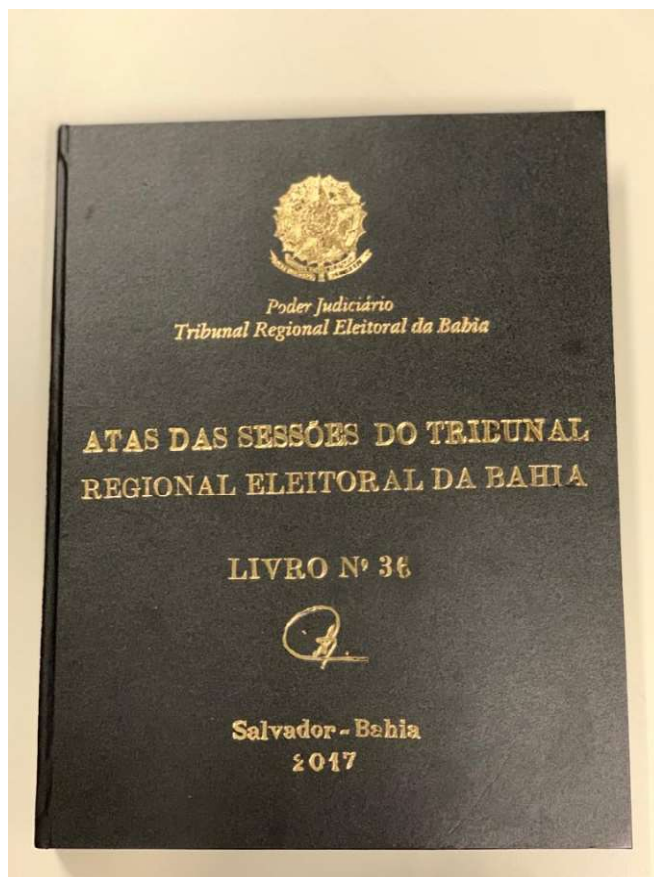
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	Serviço de encadernação de coletânea de votos e pareceres, com as seguintes especificações: • Capa dura, cor preta e letras douradas, com Brasão da República; • Incrições na capa: Poder Judiciário; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Coletânea de Pareceres ou Coletânea de Votos; Assinatura do magistrado; Salvador – Bahia; 20XX. • Quantidade de páginas: 250 (aproximadamente); Obs: as páginas serão fornecidas, já impressas, pelo TRE-BA. • Os tamanhos e fontes a serem observados nas inscrições da capa são os seguintes: - Poder Judiciário: fonte <i>Garamond W1</i>, tamanho 22, itálico; - Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: fonte <i>Garamond W1</i>, tamanho 22, itálico e negrito. - Coletânea de Votos: fonte <i>Times New Roman</i>, tamanho 48, caixa alta e negrito. - Local e data: fonte <i>Times New Roman</i>, tamanho 22, itálico. Confecção a partir de clichês (medindo em média 15 cm) com letras em dourado em baixo relevo contendo o Brasão da República e a assinatura do magistrado, conforme modelos em anexo (NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO EM SILK SCREEN). OBS: 1: serão confeccionados 02 clichês com as assinaturas dos magistrados. OBS: 2: o clichê referente ao Brasão da República será fornecido pelo TRE-BA. OBS: 3: serão confeccionadas 02 coletâneas, sendo um exemplar para cada uma. OBS: 4: O TRE-BA não se obriga a executar todo o quantitativo de coletâneas/exemplares indicados, sendo este uma estimativa da necessidade do Órgão para o presente exercício.	UN	02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

MODELOS

Modelo – Encadernação/Capa



Modelo – Encadernação/Lombada

